



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200
Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



LEI Nº 519, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre atualização monetária dos valores fixados pela lei federal nº 8.666/1993.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a dicção do artigo 120 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos da Administração Pública, entre outras providências;

CONSIDERANDO ainda a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº 017, de 09 de setembro de 2014, concluindo pela legalidade dos chefes do poder executivo em promover a atualizar monetariamente os valores fixados na Lei nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da referida lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente os valores previstos nos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculados através do aplicativo “Calculadora do Cidadão”, disponível no portal eletrônico do Banco Central do Brasil, referente ao período de 1.998, considerando a disponibilidade do índice subsequente a data da promulgação da Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 até Dezembro de 2014, perfazendo o índice de correção no período de 3,7702031 e percentual



Cachoeira Salto do Céu - MT



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200
Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



correspondente de 277,0203100%, conforme memória de cálculo que é parte integrante desta Lei.

I – Para obras e serviços de engenharia

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R\$ 150.000,00	R\$ 565.530,46
Tomada de Preços até	R\$ 1.500.000,00	R\$ 5.655.304,65
Concorrência acima de	R\$ 1.500.000,00	R\$ 5.655.304,65

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R\$ 80.000,00	R\$ 301.616,25
Tomada de Preços até	R\$ 650.000,00	R\$ 2.450.632,02
Concorrência acima de	R\$ 650.000,00	R\$ 2.450.632,02

Parágrafo único. Os percentuais estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, incidirão sobre os limites dos valores atualizados nos incisos I e II do Artigo 1º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salto do Céu, 25 de Março de 2015.




WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito de Salto do Céu



Cachoeira Salto do Céu - MT

“Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências”.

O

PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO

, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de nível/classe dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	CLASSE	NIVEL
Ines Maria Rodrigues	C	V
Basilía da Silva	C	X

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 25 de Março de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Lote", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL A4 PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 09/04/2015 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 25 de Março de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

O Município de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, Foi declarado vencedoras das linhas a empresa LOKAR BUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA – linha: 01 - ESCOLA ESTADUAL ESTEVÃO ENTRE RIOS/MATA VERDE - TOTAL: 120 KM/DIA - no valor de 3,80(três reais e oitenta centavos), LINHA: 02 - ESCOLA ESTADUAL ESTEVÃO ENTRE RIOS/MATA GRANDE - TOTAL: 110 KM/DIA no valor de 3,80 (três reais e oitenta centavos). A empresa GERSON BENE-

DITO DA SILVA - ME LINHA: 01-ESCOLA JOSE PEDRO GONÇALVES - TOTAL: 132KM/DIA no valor de 3,97 (três reais e noventa e sete centavos). LINHA 02 – ESCOLA JOSE PEDRO GONÇALVES - TOTAL: 200 KM/DIA no valor de 3,98 (três reais e noventa e oito centavos). LINHA 03 – ESCOLA JOSE PEDRO GONÇALVES – TOTAL: 168 KM - no valor de 3,98 (três reais e noventa e oito centavos). Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação. Rosário Oeste – MT

04 de Março de 2015

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

LEI Nº 519, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre atualização monetária dos valores fixados pela lei federal nº 8.666/1993.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wermerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a dicção do artigo 120 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos da Administração Pública, entre outras providências;

CONSIDERANDO ainda a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº 017, de 09 de setembro de 2014, concluindo pela legalidade dos chefes do poder executivo em promover a atualizar monetariamente os valores fixados na Lei nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da referida lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente os valores previstos nos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculados através do aplicativo “Calculadora do Cidadão”, disponível no portal eletrônico do Banco Central do Brasil, referente ao período de 1.998, considerando a disponibilidade do índice subsequente a data da promulgação da Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 até Dezembro de 2014, perfazendo o índice de correção no período de 3,7702031 e percentual correspondente de 277,0203100%, conforme memória de cálculo que é parte integrante desta Lei.

I – Para obras e serviços de engenharia

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R\$ 150.000,00	R\$ 565.530,46
Tomada de Preços até	R\$ 1.500.000,00	R\$ 5.655.304,65
Concorrência acima de	R\$ 1.500.000,00	R\$ 5.655.304,65

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R\$ 80.000,00	R\$ 301.616,25
Tomada de Preços até	R\$ 650.000,00	R\$ 2.450.632,02
Concorrência acima de	R\$ 650.000,00	R\$ 2.450.632,02

Parágrafo único. Os percentuais estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, incidirão sobre os limites dos valores atualizados nos incisos I e II do Artigo 1º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salto do Céu, 25 de Março de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito de Salto do Céu

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na *Ata de Registro de Preços nº 010/2014*, proveniente do **Pregão Presencial nº 011/2014**, respectivamente a empresa **A. ALVES VIEIRA – EPP, CNPJ: 12.616.938/0001-10**

e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do combustível gasolina comum, destinado aos veículos da prefeitura durante o exercício de 2014/2015, realiza-se através do presente termo o apostilamento relativo ao reajuste verificado no preço do combustível gasolina comum, conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c parágrafo 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27/05/98 e cláusula oitava, parágrafo primeiro - do Reajuste da **Ata de Registro de Preços nº 010/2014**.

Fica ratificado os preços praticados no período de 24/02/2015 à 25/07/2015 com o valor a ser praticado a partir desta data.

PERÍODO	VALOR POR LITRO DE GASOLINA (R\$)
25/07/2014 à 25/07/2015	3,44
A partir de 01/12/2014 à 25/07/2015	3,50
A partir de 13/03/2015 à 25/07/2015	3,75

Salto do Céu – MT, 13 de Março 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito-

ALVES VIEIRA – EPP

CNPJ: 12.616.938/0001-10

Antônio Alves Vieira

CPF: 207.843.171-00

Proprietário

DECRETO Nº 019 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Fica Convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Salto do Céu Mato Grosso e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, **Sr. Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO: O Ofício 047/2015, expedido pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Salto do Céu, a realizar-se no dia 24 de Abril do ano corrente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas no Centro de Geração de Rendas situado a Avenida Pedro Pedrossian s/nº em Salto do Céu -MT.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: "Política e Plano De-

cenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do Conselho CMDCA e na sua ausência por um dos membros da Comissão Preparatória.

Art. 4º A Comissão Organizadora elaborará e aprovará o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Salto do Céu.

Art. 5º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Divulga-se, cumpra-se.

Salto do Céu/MT, 18 de Março de 2015.

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Wemerson Adão Prata**, que no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 017/2015 de 12 de Março de 2015 do Concurso Público n. 001/2014, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18.2 do Edital de abertura do concurso n. 001/2014, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, a candidata aprovada relacionada no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2014.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

FISCAL DE ÁGUA E ESGOTO

SUELEN LUIZ DE SOUZA
Recebi dia ___/___/___ Assinatura: _____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada a documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cédula de Identidade e CPF do Conjuge (se for o caso);
5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;
9. Título de Eleitor;